



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 3070/2026

São Luís, 12 de agosto de 2026

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Presidente
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Vice-Presidente
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite - Corregedora
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Brígyda Lucrécya Távora Dantas Prado Pontes - Secretária Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Giordano Mochel Netto - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Clécio Jads Pereira de Santana - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João Virgínio da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Parecer Prévio	2
Gabinete dos Relatores	3
Despacho	3
Edital de Citação	5
Secretaria de Gestão	6
Extrato de Nota de Empenho	6

Pleno**Parecer Prévio**

Processo nº 3266/2025-TCE (Processo apensado: nº 3486/2025)

Natureza: Prestação de contas anual de Governo

Entidade: Gabinete do Prefeito de São Bento

Exercício financeiro: 2024

Responsável: Carlos Dino Penha (Prefeito), CPF nº 198183353-68

Procuradores constituídos: Josivaldo Oliveira Lopes (OAB-MA nº 5.338), Lauane Claro Costa Sousa (OAB-MA nº 26.174) e Rayanne de Lima Pereira Ponte (OAB-MA nº 25.342)

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas anual do Prefeito de São Bento, relativa ao exercício financeiro de 2024. Parecer Prévio pela Aprovação com ressalvas. Envio dos autos acompanhados do parecer prévio à Câmara Municipal de São Bento. Arquivamento dos autos.

PARECER PRÉVIO PL – TCE Nº 111/2026

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c o art. 10, I, e o art. 8º, § 3º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, nos termos do Relatório e proposta de decisão do Relator, em sessão ordinária do Pleno, acolhendo o Parecer nº 1332/2026/ GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas anuais do Município de São Bento, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Carlos Dino Penha, constantes dos autos do Processo nº 3266/2025, em razão de o Balanço Geral representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31.12.2024, exceto quanto as ocorrências descritas nos itens 5.1.2.2 e 5.2.1.2.9.a, do Relatório de Instrução (RI) nº 6630/2025;

b) enviar à Câmara Municipal de São Bento, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Parecer Prévio, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal, em obediência ao art. 10, §1º da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas);

c) depois de transcorridos os prazos legais, sem que haja manifestação do responsável e/ou do Ministério Público de Contas, arquivar cópia dos autos, por via eletrônica neste TCE, para todos os fins de direito, após o trânsito em julgado desta decisão, em obediência ao art. 10, §1º da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal;

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros – Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator), e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de junho de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro – Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Gabinete dos Relatores

Despacho

Processo: 2546/2026-TCE

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Espécie: Órgão Superior da Administração Direta

Exercício: 2025

Unidade: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Responsável: Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 163/2026

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 12/09/2026, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 3257/2026 – GEFIS3/LÍDER9, de 17/06/2026, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 440/2026-GCSUB1/ABCB, de 06/07/2026.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 2546/2026-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 07 de agosto 2026.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva

Processo nº: 3765/2023 – TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Ente da Federação: Câmara Municipal de Açailândia/MA

Exercício financeiro: 2022

Responsável: Feliberg Melo Sousa

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

DESPACHO

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Feliberg Melo Sousa.

Após a instrução preliminar, foi determinada a citação do Sr. Feliberg Melo Sousa, para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, realizada através da Citação nº 153/2026, recebida em 27.07.2026. De forma tempestiva em 11.08.2026, o responsável solicitou a prorrogação deste prazo, com fundamento na legislação desta Corte de Contas.

Desta feita, com fulcro no art. 127, §4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão, DEFIRO o pedido

de prorrogação do prazo, ora pleiteado, concedendo mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento do prazo inicial, para o senhor, Feliberto Melo Sousa, apresentar sua defesa. Dê-se ciência às partes, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, data do sistema.
Conselheiro MARCELO TAVARES SILVA
Relator
Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Marcelo Tavares Silva Em 12 de agosto de 2026 às 11:52:00

Processo: 2666/2026-TCE (Processo 2667/2026-TCE, apensado)

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Espécie: Órgão Superior da Administração Direta

Exercício: 2025

Unidade: Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão (SEDEL)

Responsáveis: Celso Adriano Costa Dias – Secretário (período de 14/07 a 31/12/2025)

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 164/2026

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 03/10/2026, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 4717/2026 – GEFIS3/LÍDER9, de 06/07/2026, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 496/2026-GCSUB1/ABCB, de 29/07/2026.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 2666/2026-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 12 de agosto 2026.
Maria da Glória Serra Pereira
Chefe de Gabinete
Auditora Estadual de Controle Externo
Assessor de Conselheiro-Substituto I

GCONS1/MNN INTERINO - Gabinete de Conselheiro I / Melquizedeque Nava Neto - Interino

Processo nº 1356/2026 - TCE/MA

Natureza: Denúncia

Espécie: Cidadão

Exercício financeiro: 2025

Entidade: Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Responsável: André Augusto Kerber Introvini - Prefeito Municipal de Buriti/MA, exercício financeiro 2025

Procurador Constituído: Thiago de Sousa Castro, Advogado OAB nº 11.657.

DESPACHO Nº 709/2026 – GCONS/MNN

Considerando a Portaria nº 205, de 27 de fevereiro de 2025, ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução Preliminar nº 3775/2026-GEFIS3-LIDERANÇA10, em que o responsável tomou conhecimento por meio da CITAÇÃO Nº 91/2026–GCONS/MNN. O novo prazo final para apresentação de defesa encerra-se em 11/09/2026.

Dê-se ciência à parte, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto / Conselheiro Interino Melquizedeque Nava Neto Em 12 de agosto de 2026 às 12:05:22

Edital de Citação**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de trinta dias

Processo nº 2659/2025-TCE (Processo Digital)

Natureza: Fiscalização

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Prefeitura do Município de Bacabal - MA

Responsável: Edvan Brandão de Farias

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

O Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Edvan Brandão de Farias, Prefeito, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 2659/2025, que trata de Fiscalização interposta pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Secretária de Fiscalização desta Corte de Contas, cujo objeto refere-se a prestação de contas do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no qual configura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Fiscalização nº 10.196/2025/GEFIS 1/LIDER 1.

Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente Edital será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 10 de agosto de 2026.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Trinta dias.

Processo nº 7826/2025-TCE (Processo Digital)

Natureza: Representação

Entidade: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA

Responsável: Antônio Amaro dos Santos Ayres

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

O Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Antônio Amaro dos Santos Ayres, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal, para os atos e termos do Processo nº 7826/2025, que trata da representação encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Gerência de Fiscalização 1, em face da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas de sua responsabilidade.

Fica a citada, ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

Opresente Edital será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 10 de agosto de 2026.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Trinta dias.

Processo nº 7826/2025-TCE (Processo Digital)

Natureza: Representação

Entidade: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA

Responsável: José Francinete Bento Luna

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

O Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor José Francinete Bento Luna, para os atos e termos do Processo nº 7826/2025, que trata da representação encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Gerência de Fiscalização 1, em face da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas de sua responsabilidade.

Fica a citada, ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

Opresente Edital será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 10 de agosto de 2026.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Secretaria de Gestão

Extrato de Nota de Empenho

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000113/2026; DATA DA EMISSÃO: 12/08/2026; PROCESSO Nº 25.001097/SEI; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa S F DE OLIVEIRA EPP – SANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA – CNPJ nº 12.165.341/0001-04; OBJETO: Empenho correspondente a contratação de empresa na prestação de serviço de dedetização em geral, descupinização e desratização nas instalações prediais TCE/MA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO; VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UG: 02101 Tribunal de Contas do Estado; ND: 33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais; Subfunção: 032 Controle Externo; Ação: 2349 Fiscalização Externa; Subação: 023565 MANUTENÇÃO; Fonte Recurso: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000. São Luís, 12 de Agosto de 2026. Felinto Marinho Garros Junior – SUPEC-COLIC-TCE/MA.